



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 090/2008

“AUTORIZA RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAIANA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Vereadores de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

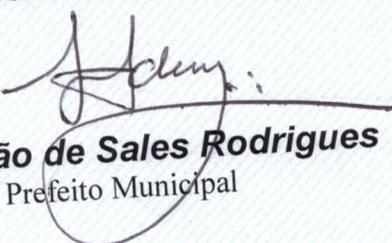
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 5,36% (cinco e trinta seis por cento) os valores dos vencimentos dos níveis I a VIII, do anexo I dos cargos em Comissão e níveis I a IX do anexo III dos cargos Efetivos constante na Leis Municipais nº 085/2008 de 25 de março de 2008.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais autorizado a recomposição 5,36% (cinco e trinta seis por cento) os valores dos proventos e pensões pagos aos servidores Inativos e Pensionista pelo FAPMC, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiana, MG, 03 de abril de 2008.


Sebastião de Sales Rodrigues
Prefeito Municipal